



FICHA CADASTRAL

CÓDIGO DE APROVAÇÃO

IMPORTANTE: O PREENCHIMENTO INCOMPLETO OU COM RASURAS IMPEDE A APROVAÇÃO DO CADASTRO

NOME COMPLETO (EM LETRA DE FORMA)

DADOS DO COMPRADOR

CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	Nº DE IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (RUA, Nº APTO)	BAIRRO	CIDADE	
CEP	ESTADO	TEMPO DE RESIDÊNCIA	TIPO DE RESIDÊNCIA
		<input type="checkbox"/> PRÓPRIA	<input type="checkbox"/> PARENTE
		<input type="checkbox"/> ALUGADA	<input type="checkbox"/> FUNCIONAL
EMPRESA ONDE TRABALHA		ENDEREÇO COMERCIAL	BAIRRO
CIDADE	CEP	TEMPO DE EMPRESA	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
			<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL
			<input type="checkbox"/> COMERCIAL
E-MAIL	TELEFONE (DDD)	CARGO/FUNÇÃO	RENDAS MENSAL
			OUTRAS

DADOS DO CONJUGE

NOME COMPLETO (EM LETRA DE FORMA)	RG	CPF	DATA NASCIMENTO
EMPRESA ONDE TRABALHA	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE (DDD)	RAMAL

REFERÊNCIAS

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE	TELEFONE DA AGÊNCIA
NOME			

CARACTERÍSTICAS DO PARCELAMENTO

TABELA	ÍNDICE-PÓS	Nº PRESTAÇÕES	TAXA A.A.	DATA DO CONTRATO	1º VENCTO	ÚLTIMO VENCTO
VALOR DO BEM/SERVIÇO	VALOR DA ENTRADA	SALDO FINANCIADO	TARIFA DE COBRANÇA	TAC	VALOR DAS PRESTAÇÕES	
Nº DE PEDIDO/NF		CONFIRMAÇÃO		CONFERIR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS		

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO FINANCIADO

LIBERAÇÃO DO CRÉDITO SUJEITA A APROVAÇÃO

Autorizo a **Expandir Participações S.A. - CNPJ: 09.372.578/0001-43. (Marsans Viagens Brasil)** a ceder o crédito decorrente da operação, de venda parcelada por mim efetuada em / / , abaixo descrita.

Nº DE PRESTAÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO	DATA 1º VENCTO	DATA DA VENDA
Beneficiário(s) dos Bens e/ou Serviços Adquiridos	<input type="checkbox"/> O próprio COMPRADOR e eventual acompanhante	Nome dos Beneficiários (somente no caso de parentes ou terceiros):	
	<input type="checkbox"/> Parente(s)	1.	
		2.	
	<input type="checkbox"/> Terceiro(s)	3.	
		4.	

- Por esta SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO, que poderá ser aceita pelo VENDEDOR mediante a aposição da assinatura de seus representantes ao final desta, o COMPRADOR requer o parcelamento do pagamento dos bens e /ou serviços descritos no PEDIDO / NF cujo número está indicado nas CARACTERÍSTICAS DO PARCELAMENTO acima previstas.
- O valor do SALDO FINANCIADO estabelecido nas CARACTERÍSTICAS DO PARCELAMENTO será pago a prazo, pelo COMPRADOR à VENDEDORA, ou a seu cessionário, conforme o número de prestações, ali previsto, com vencimentos mensais e consecutivos, em dias de vencimento iguais ao do dia do primeiro vencimento, de acordo com os valores e condições ajustadas.
- O COMPRADOR reconhece que os bens e/ou serviços acima referidos são adquiridos para uso próprio e de eventual acompanhante, ou exclusivamente de parentes ou terceiros, conforme assinalado no campo adequado desta SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO, sendo certo que o COMPRADOR, em quaisquer hipóteses, assume a responsabilidade pelo pagamento integral do saldo devedor do parcelamento do preço referente aos bens e/ou serviços aqui mencionados.
- Os cheques ora entregues em representação da dívida são emitidos em caráter "Pró-Solvendo", não podendo o COMPRADOR sustar, turbar ou impedir a compensação dos mesmos, sob o ônus de se caracterizar a hipótese do Artigo 171 Código Penal, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.
- Independente de notificação adicional, ciência ou anuência do COMPRADOR, que ficam aqui dispensados expressamente, a VENDEDORA poderá, a qualquer tempo, ceder, transferir, endossar, caucionar, empenhar ou por qualquer forma dispor dos direitos, faculdades, títulos de crédito, cheques e garantias de que é titular em decorrência da presente SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO, a uma ou mais instituições de crédito, financeiras ou não.
- A totalidade das parcelas vincendas terá seu vencimento automaticamente antecipado, tornando-se imediatamente exigível, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação vigente, bem como: (i) em caso de atraso ou descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações aqui assumidas pelo COMPRADOR; (ii) caso o COMPRADOR venha a sustar quaisquer dos cheques entregues para a VENDEDORA quando desta contratação; (iii) caso venha a se verificar declaração ou informação falsa prestada pelo COMPRADOR neste instrumento ou quando da aprovação do crédito; e (iv) em caso de falecimento do COMPRADOR ou sua insolvência, iminente ou declarada judicialmente.
- Verificada qualquer das hipóteses de vencimento antecipado, o COMPRADOR ficará automaticamente constituído em mora, independentemente da notificação, judicial ou extrajudicial, ficando obrigado ao pagamento integral do saldo

- devedor, acrescido: (i) de correção monetária calculada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, incidente sobre o saldo devedor, a partir da data de verificação da hipótese de vencimento antecipado até o seu pagamento integral; (ii) de juros de mora de 1,0% a.m. (um por cento ao mês), incidente sobre o saldo devedor a partir da data de verificação da hipótese de vencimento antecipado até o seu pagamento integral; e (iii) de multa de 2% (dois por cento) de natureza não compensatória, incidente sobre a integralidade do saldo devedor.
- Os juros de mora e a correção monetária serão calculados "pro rata die".
- Em caso de verificação de qualquer hipótese de vencimento antecipado, o COMPRADOR autoriza a VENDEDORA, e o respectivo cessionário, a apresentar antecipadamente, para pagamento pela instituição sacada, os cheques entregues quando da formalização desta contratação e, em caso de inadimplemento ou sustação, reapresentá-los, protestá-los e dar notícia do ocorrido às instituições de proteção ao crédito.
- O presente instrumento obriga, em todos os seus termos, não só as partes, mas também a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.
- Não serão considerados quaisquer acordos verbais. As eventuais anotações e/ou detalhes deverão constar expressamente na SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO.
- O COMPRADOR responsabiliza-se integralmente pela exatidão das informações prestadas acima, sob as penas da lei, e autoriza a utilização do cadastro para outros fins, tais como cessão a terceiros e oferta futura de bens e serviços.
- As partes elegem o Foro central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste parcelamento, sendo facultado à VENDEDORA optar pelo Foro da Comarca de residência do COMPRADOR. O COMPRADOR, TOMANDO PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ACIMA APRESENTADAS, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE AS MESMAS FORAM LIDAS, ESCLARECIDAS, PERFEITAMENTE ENTENDIDAS E ACEITAS, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL.

EMPRESA VENDEDORA (ASSINATURA E CARIMBO)

COMPRADOR (ASSINATURA)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2